



Não há justificativa para prisão cautelar de Pimenta Neves

O jornalista Antônio Marcos Pimenta Neves foi condenado, nesta sexta-feira (5/6), a 19 anos de prisão pelo assassinato de sua ex-namorada Sandra Gomide. No entanto, saiu do Fórum Criminal de Ibiúna, no interior de São Paulo, e foi pra casa. Não foi preso porque assim determina a lei.

À parte a indignação da população (principalmente de parentes da vítima), o fato é que, sem sentença transitada em julgado, a execução da pena não começa, e o condenado só pode ser preso se estiverem presentes alguns dos motivos para justificar a prisão cautelar: maus antecedentes, possibilidade de fuga, risco ao andamento processual, ameaça às testemunhas, entre outros.

Nesta semana, o Superior Tribunal de Justiça afirmou exatamente isso: condenado em primeira instância só vai para a cadeia se houver justificativa para o decreto de prisão preventiva. Na decisão, o ministro Nilson Naves esclareceu que a prisão, quando a sentença ainda não transitou em julgado, tem caráter cautelar.

“Presume-se que toda pessoa é inocente, isto é, não será considerada culpada até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Este princípio, de tão eterno e de tão inevitável, prescindiria de norma escrita para tê-lo inscrito no ordenamento jurídico”, disse.

Juridicamente, portanto, presume-se também que Pimenta Neves é inocente. O juiz do Fórum Criminal de Ibiúna, Diego Ferreira Mendes, não encontrou nenhum dos requisitos para a prisão preventiva do jornalista. Pimenta Neves tem o direito de recorrer em liberdade, garantido e assegurado pelo princípio da presunção de inocência.

Os limites desta presunção estão para ser delineados pelo Supremo Tribunal Federal. A questão estava na pauta do dia 18 de abril, mas foi retirada. O que se discute no Supremo é se o réu, uma vez condenado em segunda instância, ou seja, quando já teve direitos a dos veredictos (conforme determina a regra), deve ser preso para executar a pena ou ainda pode recorrer em liberdade até a sentença transitar em julgado.

Nem nessa discussão está inserido o caso de Pimentas Neves. Ele ainda não teve a condenação confirmada pelo Tribunal de Justiça paulista (vale lembrar que, como o júri é soberano, o TJ pode apenas confirmar o julgamento dos jurados ou anular a decisão e determinar outro júri). Por isso, ressalta-se, ele só poderia ser preso por meio de decreto de prisão preventiva, que tem de ser justificada.

Nesta mesma sexta-feira (5/5), o 3º Tribunal do Júri do Rio de Janeiro aplicou a um réu, também acusado de homicídio, uma pena também de 19 anos. Neste caso, o juiz Sidney Rosa da Silva considerou que o réu — o ex-presidente da Câmara de Vereadores de São João de Meriti Cláudio Heleno dos Santos Lacerda — tinha maus antecedentes. Além disso, entendeu que havia grande possibilidade de fuga. Estavam presentes os requisitos para a prisão preventiva.

Date Created

05/05/2006